

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE AGOSTO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 26

| Lote/Item | Descrição  | QTD. | Vlr. Unit.   | Vlr. Total.    |
|-----------|--|------|--------------|----------------|
| 1.1       | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 (conforme especificação técnica anexada aos autos). | 40   | R\$ 3.884,27 | R\$ 155.370,80 |
| 1.2       | MONITORES DE VÍDEO (conforme especificação técnica anexada aos autos).             | 40   | R\$ 510,73   | R\$ 20.429,20  |
| 3.1       | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 (conforme especificação técnica anexada aos autos). | 5    | R\$ 4.956,80 | R\$ 24.784,00  |
| 3.2       | MONITORES DE VÍDEO (conforme especificação técnica anexada aos autos).             | 5    | R\$ 510,73   | R\$ 2.553,65   |
| TOTAL     |  |      |              | R\$ 203.137,65 |

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade.

ONDE SE LÊ NO CONTRATO:

LOTE CONTRATADO: Contrato N° 1925/2020, que entre si celebra o município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico SDE, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, para o fim que nele se declara:

| Lote/Item | Descrição  | QTD. | Vlr. Unit.   | Vlr. Total.    |
|-----------|--|------|--------------|----------------|
| 1.        | MONITOR DE LED 23"   | 40   | R\$ 510,13   | R\$ 20.429,20  |
| 1.        | COMPUTADOR TIPO 1, COM MINI GABINETE, MEMÓRIA 8GB, HD SATA DE 500GB. | 40   | R\$ 3.884,27 | R\$ 155.370,80 |
| 3.        | COMPUTADOR TIPO 2, COM MINI GABINETE, MEMÓRIA 16GB,                  | 5    | R\$ 4.956,80 | R\$ 24.784,00  |
| 3.        | MONITOR LED 23"  | 5    | R\$ 510,73   | R\$ 2.553,65   |
| TOTAL     |  |      |              | R\$ 203.137,65 |

LEIA-SE NO CONTRATO:

| Lote/Item | Descrição  | QTD. | Vlr. Unit.   | Vlr. Total.    |
|-----------|--|------|--------------|----------------|
| 1.1       | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 (conforme especificação técnica anexada aos autos). | 40   | R\$ 3.884,27 | R\$ 155.370,80 |
| 1.2       | MONITORES DE VÍDEO (conforme especificação técnica anexada aos autos).             | 40   | R\$ 510,73   | R\$ 20.429,20  |
| 3.1       | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 (conforme especificação técnica anexada aos autos). | 5    | R\$ 4.956,80 | R\$ 24.784,00  |
| 3.2       | MONITORES DE VÍDEO (conforme especificação técnica anexada aos autos).             | 5    | R\$ 510,73   | R\$ 2.553,65   |
| TOTAL     |  |      |              | R\$ 203.137,65 |

Fortaleza, 26 de agosto de 2021

(assinado por certificado digital)  
**Erick Benevides de Vasconcelos**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO - SDE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

### PORTARIA N° 24/2021 – SEUMA

Institui a Política de Privacidade de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar n° 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o sistema normativo para a proteção de dados pessoais estabelecido com a edição da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, como também, o Decreto Municipal n° 14.987, de 16 de abril de 2021; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a SEUMA será controladora dos dados pessoais fornecidos pelos usuários que interagirem com seus serviços; e CONSIDERANDO que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de

intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica. RESOLVE: Art. 1° - O tratamento de dados pessoais titularizados pelas pessoas naturais realizado nos sistemas e serviços da SEUMA deverá atender as finalidades institucionais do órgão e refletir as regras estabelecidas nesta política de privacidade e na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e Decreto Municipal n° 14.987, de 16 de abril de 2021. Art. 2° - Para o exercício de suas atribuições institucionais, a SEUMA realizará a sistematização de atos nos processos e procedimentos administrativos estabelecidos em seus normativos, observando sempre o necessário tratamento de dados de seus usuários. Art. 3° - Para ter acesso aos sistemas e serviços disponibilizados pela SEUMA, os usuários deverão, de forma livre e consciente, fornecer seus dados pessoais. § 1° - A SEUMA visando o adequado tratamento dos dados pessoais dos seus usuários, manterá em sítio eletrônico, Termos de Uso, enunciando as regras e condições de uso de seus serviços. § 2° - O Termo de Uso conterá informações sobre os serviços prestados, os direitos dos usuários, as responsabilidades dos usuários e da SEUMA, o canal de atendimento disponibilizado e o foro aplicável. Art. 4° - O tratamento de dados pessoais no âmbito da SEUMA são, na sua maioria, para fins cadastrais, para execução de políticas públicas e atendimento de exigência legal. § 1° - São coletados e armazenados registros de vídeos, para os atendimentos realizados com os usuários que solicitam esse tipo de consulta e, excepcionalmente, são coletados o dado biométrico por impressão digital aos visitantes na entrada do órgão, visando garantir maior controle e segurança a todos. § 2° - Os dados são fornecidos pelos

próprios usuários ao realizarem seu cadastro, os quais poderão ser editados, se assim desejarem. § 3º - Todas as informações cadastradas nos nossos sistemas são mantidas em sigilo nos bancos de dados da SEUMA. Somente funcionário autorizado tem acesso às informações pessoais fornecidas pelo usuário. Art. 5º - As hipóteses que autorizam SEUMA a realizar o tratamento de dados estão previstas no art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e também nos art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 14.987/2021. Art. 6º - A SEUMA realiza tratamento de dados pessoais para garantir um atendimento de qualidade e uma melhor experiência na utilização dos seus serviços, bem como para atender às exigências legais. Parágrafo único. A SEUMA, por meio de seus servidores e/ou contratados na condição de agentes de tratamento, obriga-se a garantir a segurança da informação em relação aos dados pessoais a que tenham acesso, atendendo aos preceitos legais aplicáveis. Art. 7º - A fim de executar as políticas públicas atribuídas a esta secretaria, sempre que necessário, a SEUMA compartilhará os dados pessoais de seus usuários, obedecendo aos ditames do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do art. 14 do Decreto Municipal nº 14.987/2021. Parágrafo único. Todos os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos ou entidades públicas dentro dos limites da Lei e, caso seja permitido e não restrinja a atuação desses no cumprimento de suas obrigações funcionais. Art. 8º - Os dados são armazenados de forma segura em data centers hospedados na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG onde são adotadas as melhores técnicas para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. § 1º - São obedecidas as diretrizes repassadas pela Coordenadoria de Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação e Comunicação - COGECT com a incorporação da segurança da informação e de seus preceitos à nossa rotina. § 2º - Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando houver ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco aos dados pessoais dos usuários, a SEUMA comunicará ao usuário e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Art. 9º - Os direitos dos titulares dos dados tratados no âmbito da SEUMA poderão ser exercidos mediante requisição no canal de atendimento disponibilizado pela Prefeitura de Fortaleza Parágrafo único. A requisição será apresentada de forma gratuita, e será submetida a uma prévia avaliação com verificação da identidade de seu titular e da viabilidade do atendimento. Art. 10 - Em caso de esclarecimentos sobre a privacidade de dados pessoais, o usuário poderá contatar o encarregado da SEUMA, através do canal de atendimento disponibilizado pela Prefeitura. Art. 11 - Sempre que alguma condição relevante desta Política de Privacidade for alterada, essas alterações serão válidas, eficazes e vinculantes após a nova versão ser publicada em nosso site. Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 24 de agosto de 2021. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO** Nº 18/2021 – SEUMA, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.923.143/0001-26, e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.341.423/0001-14, representados neste ato respectivamente, pelo Secretário Executivo, PEDRO CÉSAR DA ROCHA NETO, e pelo representante legal, PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA, que tem por objeto o fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – METROPOLITANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE. 2. DATA: Fortaleza, 20 de agosto de 2021. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se, o presente contrato, no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº P208999/2021. 4. VALOR: Dá-se a este Contrato o

preço global estimado de R\$ 2.059,20 (dois mil cinquenta e nove reais e vinte centavos). 5. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 28101.18.122.0001.2016.0030, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.6. PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a CONTRATANTE, caso não haja prorrogação ou edição de novo contrato, proceder à devolução de todos os cartões cedidos em perfeito estado de funcionamento. O presente contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido ao disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINAM: **Pedro César da Rocha Neto - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA** e **Paulo César Barroso Vieira - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS.** VISTO: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA SDHDS Nº 046/2021 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - MARCELO NOGUEIRA CRUZ A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, por meio de seu Secretário Executivo/Ordenador de Despesas IGOR BARROSO STEINDORFER, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.M em 11 de fevereiro de 2014, Lei Complementar Municipal nº 0234/17 e o Ato 2077/2021 – GABPREF; CONSIDERANDO a Resolução do COGERFOR Nº 008/2017, que que disciplina os valores de ajuda de custo, para despesas com veículos particulares dos ocupantes dos cargos de secretários, superintendente, presidente e coordenadores com status de secretário no âmbito da administração municipal; CONSIDERANDO a publicação do Ato de Nomeação 1159/2020 – GABPREF de 08 de maio de 2020 e a publicação do Ato de Exoneração 2266/2020 – GABPREF de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico/SDHDS Nº 011905/2021 e demais informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº P105723/2021, cujo objeto é o ressarcimento da ajuda de custo para despesas com veículos particulares do exSecretário, MARCELO NOGUEIRA CRUZ; RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a dívida no valor de R\$ 19.671,05 (dezenove mil seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos), em favor de MARCELO NOGUEIRA CRUZ, ex-Secretário, matrícula nº 96598, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:**

| Unidade Orçamentária | Classificação         | Elemento | Fonte            | Valor         |
|----------------------|-----------------------|----------|------------------|---------------|
| 31101 – SDHDS        | 08.122.0001.2195.0035 | 31.90.92 | 1.001.0000.00.01 | R\$ 19.671,05 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, em 27 de agosto de 2021. **Igor Barroso Steindorfer - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 10/2021 - HABITAFOR - PROCESSO Nº P301746/2020 - O SECRETÁRIO DA SECRE-**